

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.438.381/0001-85, torna público por intermédio do Diretor Presidente, que realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025, e demais normas aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: 03/09/2026, às 8h

Término de Recebimento de Propostas: 09/09/2026, às 8h

Início da Sessão Pública: 09/09/2026, de 8h15 às 14h15

Local: www.novobbmnet.com.br

Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO QUALI-QUANTITATIVA, DE FORMA PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.2. A contratação será realizada em **Lote Único**, conforme tabela abaixo e valores máximos indicados:

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Estimado Unit.	Preço Estimado Total
01	Serviço de Estatística e Pesquisa de Opinião Publica	sv	01	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 11.900,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus Anexos, especialmente no que se refere às especificações técnicas do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível na Plataforma Eletrônica Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico do Samae de Jaraguá do Sul www.samaejs.com.br/licitacoes, no Portal da Transparência do Samae de Jaraguá do Sul <https://transparencia.betha.cloud/#/acf7mDbjakM7Cr7mJ7rSRg==/consulta/11111> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=cin347&status=todos&pagina=1>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>), não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>), a proposta

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. A plataforma BBMNET disponibiliza link com tutorial para cadastramento de Proposta de Preços, acessível pelo link <https://www.youtube.com/watch?v=4IBel0QVTKc>.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar a DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO (ANEXO IV), contendo as seguintes informações:**

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.7. de inexistência de vínculo familiar.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da Proposta de Preços ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se

necessários, no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da convocação do Agente de Contratação.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**, com os valores adequados à proposta vencedora, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Aviso de Dispensa de Licitação, no mesmo prazo estipulado no item 5.4.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, o qual terá prazo de 2 (duas) horas para inserir os documentos na plataforma eletrônica, contados da convocação do Agente de Contratação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4.1. Para fins de habilitação, deverá a participante vencedora comprovar os requisitos do Termo de Referência, anexo II deste.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail ou outra ferramenta de comunicação eletrônica, para assinar o Termo de Contrato conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou à emissão da Autorização de Fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

9.12.4. ANEXO IV – Declaração Única de Conformidade e Habilitação;

9.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Jaraguá do Sul/SC, 02 de setembro de 2026.

Tamires Ana Altini
Membro Titular
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Samae nº 97/2025

Enio Evandro Luchtenberg
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Samae nº 97/2025

Bruno Dilmo de Souza
Membro Titular
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Samae nº 97/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no §1º do art. 43 da LC nº 123/06.

1. Habilitação Jurídica

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>¹ ;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no endereço https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp , ou no Cadastro de Pessoas Físicas <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), conforme o caso;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (endereço para acesso à certidão: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (disponível no endereço <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de



certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (disponível no endereço <https://www.tst.jus.br/certidao1>);

2.8. Declaração Única de Conformidade e Habilitação, na forma do **Anexo IV**.

3. Qualificação Técnica:

3.1. Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou o objeto ofertado, compatível ao deste Edital e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

3.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião quali-quantitativa, de forma presencial, no Município de Jaraguá do Sul/SC, com o objetivo de avaliar a percepção da população sobre os serviços públicos de saneamento prestados pelo SAMAE, incluindo abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, coleta de resíduos comum e reciclável, sistema de drenagem urbana, atendimento ao público, comunicação institucional e demais ações desenvolvidas pela autarquia.

A pesquisa deverá contemplar a manutenção da série histórica de questões aplicadas em edições anteriores, possibilitando a análise comparativa da evolução da percepção dos usuários, bem como questões complementares referentes às ações e serviços avaliados em 2026.

Deverá contemplar, ainda, bloco específico destinado à avaliação do Projeto “**Hidrata Jaraguá – Totens de Água para Comunidade**”, para subsidiar a mensuração dos resultados e a prestação de contas das metas estabelecidas no **Convênio nº 09/2025/FRBL**, celebrado entre o SAMAE e o Ministério Público de Santa Catarina – MPSC, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado da Contratação
01	serviço	1	Serviço de Estatística e Pesquisa de Opinião Pública	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
TOTAL				R\$ 11.900,00	

1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais.), conforme custos apostos na tabela acima, que foram obtidos através de pesquisa de preços de mercado.

1.4. O prazo para execução dos serviços será distribuído conforme abaixo:

1.4.1. A coleta de dados deverá ser desenvolvida e executada no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.4.2. A entrega dos resultados deverá ser feita em até 60 dias após a conclusão das entrevistas.

1.5. O prazo de vigência do contrato será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

1.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da lei n. 14.133/2021).

A realização da pesquisa visa compreender o grau de satisfação da população com os serviços e com o atendimento ao público prestados pelo SAMAE, permitindo avaliar a percepção dos munícipes quanto à qualidade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana, atendimento e comunicação institucional. A coleta de dados possibilitará identificar expectativas, necessidades, principais dificuldades e sugestões de melhoria, contribuindo para um planejamento mais assertivo e eficiente da autarquia.

A pesquisa também se alinha às exigências do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, considerando a necessidade de acompanhamento periódico da percepção dos usuários quanto aos serviços públicos de saneamento. Os resultados fornecerão informações estratégicas para o monitoramento e aprimoramento de indicadores de satisfação, qualidade percebida dos serviços, atendimento ao usuário e demais aspectos relacionados à prestação dos serviços de saneamento básico.

A manutenção de parte das perguntas aplicadas em edições anteriores possui como finalidade assegurar a formação e continuidade de série histórica, possibilitando ao SAMAE comparar os resultados ao longo dos anos, identificar tendências de melhoria ou redução da satisfação da população e avaliar os reflexos das ações implementadas pela autarquia. Dessa forma, as questões integrantes da série histórica deverão ser mantidas quanto à sua redação e alternativas de resposta, de modo a preservar a comparabilidade dos resultados.

Além da avaliação institucional e da manutenção da série histórica, a pesquisa de 2026 possui finalidade específica de produzir informações necessárias à prestação de contas das metas estabelecidas no Convênio nº 09/2025/FRBL, celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, CNPJ nº 84.438.381/0001-85, na condição de Conveniente, e o Ministério Público de Santa Catarina – MPSC, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, na condição de Concedente.

O referido convênio tem como objeto a execução do Projeto “Hidrata Jaraguá – Totens de Água para Comunidade”, que contempla a disponibilização de pontos públicos de acesso gratuito à água potável em diferentes espaços do Município.

Para possibilitar a avaliação dos resultados alcançados pelo projeto e subsidiar a respectiva prestação de contas, torna-se necessário mensurar junto à população aspectos relacionados ao conhecimento e utilização dos bebedouros/totens de hidratação, frequência de utilização, uso de recipientes reutilizáveis, eventual redução no consumo de garrafas e copos plásticos descartáveis, grau de satisfação dos usuários, percepção quanto à ampliação do acesso gratuito à água potável e contribuição da iniciativa para a adoção de hábitos mais sustentáveis.

Em razão dessa necessidade específica, o questionário da pesquisa de 2026 será ampliado com perguntas destinadas à avaliação do Projeto Hidrata Jaraguá, permitindo a geração de dados quantitativos e qualitativos capazes de demonstrar o alcance das metas e dos resultados previstos no Convênio nº 09/2025/FRBL.

Assim, o instrumento de pesquisa será estruturado de forma a atender simultaneamente à manutenção da série histórica de avaliação dos serviços do SAMAE, à obtenção de novos dados relevantes à gestão da autarquia e à avaliação das metas e resultados do Projeto Hidrata Jaraguá.

Com base nos resultados obtidos, a gestão do SAMAE poderá desenvolver ações voltadas à melhoria da eficiência operacional, ao aperfeiçoamento dos serviços, à implementação de novas estratégias de comunicação e ao fortalecimento do relacionamento com a população. Os dados também permitirão avaliar o impacto das ações e projetos já implementados, direcionar investimentos e identificar áreas prioritárias de atuação.

Dessa forma, a contratação da pesquisa de opinião quali-quantitativa constitui ferramenta essencial para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, para a manutenção e análise da série histórica de percepção dos usuários e para a obtenção de evidências necessárias ao acompanhamento e à prestação de contas das metas vinculadas ao Projeto Hidrata Jaraguá.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (arts. 6º, XXIII, alínea “d” da lei n. 14.133/2021).

3.1. O regime de fornecimento do objeto será de forma integral.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto utilização de mão de obra de autônomos/freelancers/estagiários para realização das entrevistas.

3.3. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.5. Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

3.6. Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

3.7. Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr¹:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

3.8. Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

3.9. Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista²:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...]

Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 140.

² SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos*. 3. Ed. São Paulo: juspodivm, 2023. P. 965-966.

3.10. No caso concreto, considerando as características do objeto, dispensa-se a exigência de habilitação econômico-financeira. Contudo, considerando a necessidade de realização de pesquisa de opinião, coleta de dados, tratamento estatístico, análise comparativa de série histórica e elaboração de relatório técnico, será exigida comprovação de capacidade técnica operacional, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.11. Para além de desnecessária, verifica-se que o art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado em algumas hipóteses:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...]

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

3.12. Assim, a Administração já possui a possibilidade de dispensar a exigência de quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, conforme expõe Joel de Menezes Niebuhr³, a comprovação de regularidade com a seguridade social:

Ressalva-se que, de acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, “a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”. Desse modo, por força constitucional, mesmo que a contratação seja de pequena monta e realizada por contratação direta, a Administração Pública não pode deixar de exigir das pessoas jurídicas a comprovação de regularidade com a seguridade social.

3.13. Nesse contexto, nos exercícios de suas atribuições regulamentares, através do art. 15º, § 7º, o Decreto nº 19.330/2025 do Município de Jaraguá do Sul, dispôs como necessária para a contratação direta, salvo demonstração em contrário, apenas a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Art. 15º [...]

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

a) razão de escolha do contratado;

b) justificativa do valor a ser contratado; e

c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso. (Redação acrescida pelo Decreto nº 17625/2023)

[...]

§ 7º No processo de contratação direta, para fins de cumprimento do disposto na alínea "c", do inciso XI, do caput, somente será requerida a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, exceto se demonstrada a necessidade de apresentação de outros documentos para a execução do objeto. (Redação acrescida pelo Decreto nº 17625/2023). [...]

3.14. Assim, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 67, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 141.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...]

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: [...]

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; [...]

4.2. Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecer, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta.

4.3. No âmbito do município, esse momento posterior ao Termo de Referência, que condensa tais informações, ocorre através do documento de “justificativas da escolha”, conforme art. 15º, inciso XI, o Decreto nº 19.330/2025 do Município de Jaraguá do Sul:

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

a) razão de escolha do contratado;

b) justificativa do valor a ser contratado; e

c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso.

4.4. Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no documento de “justificativas da escolha”, demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

4.5. Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr⁴:

[...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72).

Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela devesse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível.

4.6. E, Juliano Heinen⁵:

Trata-se de mais uma providência que, se de um lado melhora o controle das contratações públicas, de outro aumenta significativamente a burocracia. A justificativa objetiva sobre o fornecedor não pode ser levada ao extremo ou tornada absoluta. De outro lado, não se pode admitir que o processo de contratação direta se dê em função de mera indicação de critérios evidentemente subjetivos para a escolha do aludido contratado, sem a necessária justificativa. Há de se ter um equilíbrio aqui.

4.7. Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

5. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

5.1. Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

⁴ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 135-136.

⁵ HEINEN, Juliano. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*: Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 565.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

5.2. Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”.

5.3. Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra. Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressaltada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”.

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.1

5.4. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço/bem comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

5.5. Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

5.6. Especialmente quanto ao estudo técnico preliminar, após detalhada análise dos casos de contratações realizadas pelo município, foi instaurado o Decreto Municipal nº 19.330/2025, dispondo sobre as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, entre elas a presente contratação direta por dispensa em razão do valor:

CAPÍTULO III

DAS EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 10. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do artigo 75, e do §7º, do artigo 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

II - é dispensada na hipótese do inciso III, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

III - é dispensada no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, ou com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do previsto no artigo 75, caput, inciso II, c/c o §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, independente de justificativas.

5.7. Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021).

6.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. Tipo de pesquisa: Pesquisa quali-quantitativa, mediante aplicação presencial do questionário definido pelo SAMAE e integrante deste Termo de Referência como anexo, composto por **43 (quarenta e três) perguntas**, abertas e/ou estruturadas, distribuídas da seguinte forma:

- a) Etapa 1 – Série Histórica:** 18 (dezoito) perguntas já aplicadas em edições anteriores da pesquisa, destinadas à comparação da evolução da percepção da população ao longo do tempo;
- b) Etapa 2 – Perguntas Complementares 2026:** 17 (dezessete) perguntas destinadas à avaliação de temas, serviços, canais de atendimento, comunicação, meio ambiente, abastecimento de água, tarifas e esgotamento sanitário;
- c) Etapa 3 – Projeto Hidrata Jaraguá:** 8 (oito) perguntas destinadas especificamente à avaliação dos bebedouros/totens de hidratação instalados pelo SAMAE, para mensuração dos resultados e atendimento às metas do Convênio nº 09/2025/FRBL.

6.1.1.1. As perguntas e respectivas alternativas de respostas constantes do questionário anexo deverão ser aplicadas conforme estabelecido pelo SAMAE, não podendo ser excluídas, substituídas ou ter sua redação alterada pela Contratada sem prévia autorização da Contratante.

6.1.1.2. Especialmente quanto às perguntas integrantes da **Etapa 1 – Série Histórica**, deverá ser preservada a redação e as alternativas de resposta utilizadas nas edições anteriores, de forma a assegurar a comparabilidade dos resultados entre os diferentes períodos.

6.1.2. Amostragem: 400 entrevistas presenciais, distribuídas proporcionalmente entre os bairros com base no cadastro eleitoral do TRE-SC, respeitando cotas de sexo, idade, grau de instrução e nível econômico, conforme dados do IBGE. A variável “renda” não será destacada. A idade mínima dos entrevistados será definida em reunião prévia com a empresa selecionada.

6.1.3. Formato da pesquisa: Entrevistas individuais e presenciais (diretas), realizadas por meio de abordagem aleatória-sistemática em pontos de fluxo (técnica intercept).

6.1.4. Local de aplicação: Município de Jaraguá do Sul/SC.

6.1.5. Coleta dos dados: Poderá ser feita de forma física (papel) ou digital (tablet), a critério da empresa contratada, desde que assegurada a fidelidade, agilidade, organização e segurança das informações, respeitando a privacidade e o conforto dos entrevistados.

6.1.6. Pontos de coleta: Locais com grande circulação de pessoas nos bairros.

6.1.7. Prazo para coleta de dados: Até 30 dias.

6.1.8. Reunião prévia: Será realizada reunião antes do início dos trabalhos para alinhamento dos objetivos da pesquisa, definição dos pontos de coleta, perfil dos entrevistados, metodologia de abordagem e demais procedimentos necessários à execução dos serviços.

O questionário a ser aplicado será aquele definido pelo SAMAE e integrante deste Termo de Referência, não cabendo à Contratada promover alterações em sua estrutura, perguntas ou alternativas de resposta sem autorização prévia da Contratante.

6.1.9. Entrega dos resultados: A Contratada deverá apresentar os resultados em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das entrevistas, por meio de relatório técnico contendo a consolidação e análise dos dados obtidos.

Além dos resultados gerais da pesquisa de 2026, o relatório deverá contemplar:

- a) resultados individualizados de todas as perguntas aplicadas;
- b) apresentação dos resultados em valores absolutos e percentuais;
- c) tabelas e gráficos que facilitem a interpretação das informações;
- d) cruzamentos de dados e análises por perfil dos entrevistados, quando estatisticamente aplicáveis;
- e) análise específica das perguntas integrantes da **Etapa 1 – Série Histórica**, com comparação entre os resultados de 2026 e os resultados disponíveis das edições anteriores;
- f) apresentação, por meio de tabelas e/ou gráficos comparativos, da evolução histórica das respostas, permitindo identificar tendências de melhora, estabilidade ou redução dos indicadores avaliados;
- g) indicação expressa de eventual limitação metodológica que possa comprometer ou restringir a comparação entre os diferentes anos;
- h) apresentação individualizada dos resultados das perguntas referentes ao **Projeto Hidrata Jaraguá – Totens de Água para Comunidade**, permitindo a utilização das informações para acompanhamento e prestação de contas das metas estabelecidas no Convênio nº 09/2025/FRBL;
- i) análise conclusiva dos principais resultados, tendências, pontos positivos, oportunidades de melhoria e demais informações relevantes identificadas durante a pesquisa.

6.1.9.1. Para elaboração da série histórica, o SAMAE disponibilizará à Contratada os relatórios, bancos de dados ou resultados consolidados das pesquisas anteriores que estiverem disponíveis.

6.1.10. Responsabilidade por despesas de campo: Todos os custos relacionados à equipe de campo (transporte, alimentação, hospedagem, etc.) serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.2. PRAZO DE FORNECIMENTO

6.2.1. O prazo para fornecimento dos objetos desta contratação será de 90 (noventa) dias, com entrega de forma **integral**, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2.1.2. A coleta de dados deverá ser desenvolvida e executada no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2.1.3. A entrega dos resultados deverá ser feita em até 60 dias após a conclusão das entrevistas

6.2.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.3. LOCAL DE ENTREGA

6.3.1. A execução deverá ser realizada proporcionalmente entre os bairros com base no cadastro eleitoral do TRE-SC;

6.3.2. A entrega dos resultados deverá ser feita no Edifício-Sede SAMAE, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea “f” da lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos

substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.6. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.7. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Ana Carolina B. Silveira Figur
Cargo: Assessora de Gestão
Matrícula: 497
E-mail: anacarolina@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Morgana Decker
Cargo: Assessora Técnica
Matrícula: 689
E-mail: morgana.decker@samaejs.com.br

7.7.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone e whatsapp.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

8.2. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços, e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no contrato e seus anexos.

8.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.

8.4.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.133/2021.

8.5. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para a regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

8.6. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
- 9.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, e seguindo as orientações a serem repassadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, e no caso da ausência deles, orientações de seus superiores.
- 9.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.
- 9.4. Executar os serviços no prazo e nos locais estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade.
- 9.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados.
- 9.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria e/ou Coordenadoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 9.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência.
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.9. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 9.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 9.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.
- 9.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 9.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 9.15. Emitir e apresentar (junto com a nota fiscal) certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- 9.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 9.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 9.17.1. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.18. Em caso de subcontratação de mão de obra para execução das entrevistas – como autônomos ou free lancers - a contratada deverá apresentar cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço firmado(s) entre ela e o(s) entrevistador(es), bem como cópia da apólice de seguro de vida dos prestadores de serviço.
- 9.19. Em caso de utilização de mão de obra de estagiário(s) para execução das entrevistas, a contratada deverá apresentar cópia do(s) termo(s) de convênio firmado(s) entre ela e a instituição de ensino à qual estejam vinculados

os entrevistadores, bem como cópia da apólice de seguro de vida.

9.20. Aplicar integralmente o questionário definido pelo SAMAE e anexo ao Termo de Referência, respeitando a redação das perguntas, alternativas de resposta, orientações de aplicação e demais critérios estabelecidos pela Contratante.

9.21. Preservar as características das perguntas integrantes da Etapa 1 – Série Histórica, evitando alterações metodológicas que possam comprometer a comparação dos resultados de 2026 com as edições anteriores.

9.22. Elaborar análise comparativa da série histórica com base nos dados fornecidos pelo SAMAE, apresentando a evolução dos resultados por meio de percentuais, tabelas e/ou gráficos, acompanhados de análise técnica objetiva.

9.23. Apresentar de forma individualizada e suficientemente detalhada os resultados das questões relacionadas ao Projeto Hidrata Jaraguá, de forma a permitir a utilização dos dados pelo SAMAE na comprovação e prestação de contas das metas estabelecidas no Convênio nº 09/2025/FRBL.

9.24. Entregar ao SAMAE, juntamente com o relatório final, a base consolidada dos dados coletados em formato eletrônico editável, incluindo as respostas obtidas e as informações necessárias à conferência e realização de análises posteriores pela Contratante.

10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Multa: [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

10.3. Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4. Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

11.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL/SC, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

11.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

11.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

11.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

11.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

11.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

11.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

11.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

11.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

11.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

11.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

11.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

11.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

11.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

11.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

11.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

11.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

11.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos

fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

12. DA EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser⁶:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

12.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

13.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante **o gestor e/ou fiscal do contrato**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

13.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

13.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, mediante o recebimento definitivo do objeto. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

13.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.2.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (ou do empenho), e o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

13.2.4. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

13.2.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro

⁶ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

13.2.7. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

13.2.8. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

13.2.9. Os preços serão fixos e irredutíveis.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

15.1. Em conformidade com o §2º do art. 49 do Decreto Municipal nº 19.330/2025, fica dispensada a elaboração de Parecer Jurídico para contratações diretas cujos valores de referência não ultrapassem ½ do previsto no art. 75, caput, inciso II, c/c o §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 49. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, ou com valores de até 1/2 (metade) do previsto no artigo 75, caput, inciso II, c/c o §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, poderá ser dispensado o parecer jurídico, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for o padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

§ 1º A dispensa prevista no caput não afasta a observância das demais disposições previstas neste Decreto.

16. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

16.1. O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) —, no caso de outros serviços e

compras (valor atualizado conforme Decreto Federal nº 12.807/2025);

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

16.2. Igual procedimento encontra-se disposto no art. 58º do Decreto Municipal n.º 19.330/2025:

Art. 58, Inciso II: as contratações de que tratam os incisos I e II, do caput do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (Redação dada pelo Decreto nº 19.330/2025).

§ 1º A divulgação de que trata o caput deste artigo, poderá ocorrer em qualquer momento a partir da instauração do processo administrativo licitatório, desde que antes da justificativa da escolha do contrato.

§ 2º A especificação do objeto no aviso deverá ser suficientemente detalhada para possibilitar a elaboração de proposta pelo eventual interessado, contendo, entre outros:

I – a especificação do objeto a ser contratado;

II – as unidades e quantidades de cada item; e

III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.

§ 3º O aviso deverá especificar as condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação, cuja comprovação será apenas necessária após a escolha do fornecedor.

16.3. Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral⁷, “a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa”.

16.4. Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizado um procedimento de mínima competitividade, eis que se dará publicidade prévia e disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a “proposta mais vantajosa”.

16.5. A eventual apresentação de propostas no prazo através do canal indicado no aviso deverá ser analisada no documento de Justificativas da Escolha, junto com a escolha do contrato.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando

⁷ CABRAL, Flávia Garcia. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 1044.

que a proponente executou o objeto ofertado, compatível ao deste Edital e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)

18.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 - Aplicações Diretas	06	1.753.7000.0438 Arrecadados pelo Samae

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**PESQUISA DE OPINIÃO SAMAE – JARAGUÁ DO SUL – 2026****QUESTIONÁRIO CONSOLIDADO**

Composição: 18 perguntas da série histórica + 17 perguntas complementares de 2026 + 8 perguntas do Projeto Hidrata Jaraguá = 43 perguntas.

ETAPA 1 – SÉRIE HISTÓRICA

As perguntas a seguir fazem parte de um conjunto aplicado em edições anteriores desta pesquisa. Mantê-las permite ao Samae acompanhar a evolução da percepção da população ao longo do tempo e aprimorar seus serviços com base em dados comparativos.

1. Em sua opinião, os serviços prestados pelo SAMAE (água) estão: (ESTIMULADA)

- ☐ Ótimos
- ☐ Bons
- ☐ Regulares
- ☐ Ruins
- ☐ Péssimos
- ☐ Não sei opinar

2. Em sua opinião, os serviços prestados pelo SAMAE (esgoto) estão: (ESTIMULADA)

- ☐ Ótimos
- ☐ Bons
- ☐ Regulares
- ☐ Ruins
- ☐ Péssimos
- ☐ Não sei opinar

3. Em sua opinião, o serviço de coleta de lixo está: (ESTIMULADA)

- ☐ Ótimos
- ☐ Bons
- ☐ Regulares
- ☐ Ruins
- ☐ Péssimos
- ☐ Não sei opinar

4. Em sua opinião, o sistema de drenagem está: (ESTIMULADA):

- ☐ Ótimos
- ☐ Bons
- ☐ Regulares
- ☐ Ruins
- ☐ Péssimos
- ☐ Não sei opinar

5. Como está o atendimento prestado pelo SAMAE por telefone? (ESTIMULADA)

- ☐ Ótimos
- ☐ Bons
- ☐ Regulares
- ☐ Ruins
- ☐ Péssimos
- ☐ Não sei opinar

6. E o atendimento presencial – no escritório central do Samae? (ESTIMULADA)

- ☐ Ótimos
- ☐ Bons
- ☐ Regulares
- ☐ Ruins
- ☐ Péssimos
- ☐ Não sei opinar

7. E o atendimento prestado nas ruas? (ESTIMULADA)

- ☐ Ótimos
- ☐ Bons
- ☐ Regulares
- ☐ Ruins
- ☐ Péssimos
- ☐ Não sei opinar

8. O que você acha que deveria ser feito para melhorar os serviços do SAMAE? (ESTIMULADA)

- ☐ Mais organização
- ☐ Mais saco verde
- ☐ Melhorar atendimento
- ☐ Melhorar drenagem
- ☐ Melhorar tratamento de água
- ☐ Terminar obras
- ☐ Obras em horários alternativos
- ☐ Nada/Tudo bom
- ☐ Melhorar Tratamento de Esgoto
- ☐ Melhorar coleta de lixo
- ☐ Mais agilidade
- ☐ Tapar buracos na rua
- ☐ Diminuir tarifas
- ☐ Outros
- ☐ Não sei opinar

9. O que você acha que deveria ser feito para melhorar o atendimento do SAMAE? (ESTIMULADA)

- ☐ Melhorar comunicação
- ☐ Qualificar funcionários
- ☐ Nada/Tudo bom
- ☐ Mais agilidade
- ☐ Mais funcionários
- ☐ Outros
- ☐ Não sei opinar

10. Em sua opinião, qual a maior deficiência na atuação do SAMAE? (ESTIMULADA)

- ☐ Não termina obras
- ☐ Água suja
- ☐ Demora no atendimento
- ☐ Falta água
- ☐ Buraco no asfalto
- ☐ Preços
- ☐ Outros
- ☐ Não sei opinar

11. E qual o maior ponto forte do SAMAE? (ESTIMULADA)

- ☐ Agilidade
- ☐ Fatura
- ☐ Manutenção
- ☐ Atendimento
- ☐ Não falta água
- ☐ Água limpa
- ☐ Outros
- ☐ Não sei opinar

12. Como você avalia o serviço de leitura e entrega das faturas? (ESTIMULADA)

- ☐ Ótimos
- ☐ Bons
- ☐ Regulares
- ☐ Ruins
- ☐ Péssimos
- ☐ Não sei opinar

13. Você acessa o site do SAMAE? (ESTIMULADA)

- ☐ Sim
- ☐ Às vezes
- ☐ Não

14. De qual forma você busca informações sobre o SAMAE? (ESTIMULADA)

- ☐ Site
- ☐ Telefone
- ☐ Outros

15. Quando você precisa reclamar sobre os serviços do SAMAE, qual órgão você procura? (ESTIMULADA)

- ☐ Prefeitura
- ☐ Samae
- ☐ Outros
- ☐ Não sei responder

16. Quando você precisa falar com o SAMAE para solicitações, informações ou reclamações, você faz através de: (ESTIMULADA)

- ☐ Facebook
- ☐ Site do Samae
- ☐ Pessoalmente
- ☐ Telefone
- ☐ Não sei responder

17. Você pratica reciclagem? (ESTIMULADA)

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei responder

18. De qual forma você pratica reciclagem? (ESTIMULADA)

- ☐ Saco Verde
- ☐ Saco verde + outros meios
- ☐ Outro meio
- ☐ Não sei responder

ETAPA 2 – PERGUNTAS COMPLEMENTARES 2026

As perguntas a seguir integram o questionário de 2026 e não fazem parte do conjunto mantido para a série histórica.

1. Como está o atendimento prestado pelo SAMAE por Whatsapp? (ESTIMULADA)

- ☐ Ótimos
- ☐ Bons
- ☐ Regulares
- ☐ Ruins
- ☐ Péssimos
- ☐ Não sei opinar

2. Você acompanha as redes sociais do SAMAE (Instagram/Facebook)?

- ☐ Sim, regularmente
- ☐ Sim, às vezes
- ☐ Não acompanho
- ☐ Não sabia que o SAMAE tinha redes sociais

3. Como você avalia a qualidade das informações divulgadas pelo SAMAE nas redes sociais?

- ☐ Ótimas
- ☐ Boas
- ☐ Regulares
- ☐ Ruins
- ☐ Péssimas

4. Que tipo de conteúdo você gostaria de ver com mais frequência nas redes sociais do SAMAE?

- ☐ Informações sobre abastecimento de água e manutenções
- ☐ Dicas de uso consciente da água
- ☐ Campanhas educativas
- ☐ Bastidores do trabalho da equipe
- ☐ Outros

5. Por qual desses meios você recebe notícias do SAMAE?

- ☐ Rádios
- ☐ Jornais impressos
- ☐ Sites/portais de notícias
- ☐ Whatsapp
- ☐ Redes sociais (Instagram/Facebook)
- ☐ Não recebe notícias do SAMAE

6. Em qual canal você gostaria de ter mais novidades ou facilidades para atendimento? (Resposta aberta)**7. Na sua opinião, o serviço de abastecimento de água atende às suas expectativas em relação à qualidade da água (limpeza, cheiro, gosto)?**

- ☐ Sim, plenamente
- ☐ Sim, em parte
- ☐ Não atende
- ☐ Não sei opinar

8. Você já enfrentou interrupções no abastecimento de água na sua residência?

- ☐ Sim, frequentemente
- ☐ Sim, às vezes
- ☐ Raramente
- ☐ Nunca

9. Em caso de obras do SAMAE em sua rua/bairro, você considera a sinalização e segurança adequadas?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não tive obras na minha região



10. Você conhece ou participa de programas ambientais promovidos pelo SAMAE, como Saco Verde e PROEVA – Programa de Educação e Valorização da Água?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Ouvi falar, mas nunca participei

11. Em sua opinião, o SAMAE tem contribuído para a preservação ambiental, uso consciente da água e qualidade de vida da população em Jaraguá do Sul?

- ☐ Sim, muito
- ☐ Sim, razoavelmente
- ☐ Pouco
- ☐ Nada
- ☐ Não sei opinar

12. Como você avalia o valor das tarifas cobradas pelo SAMAE em relação à qualidade dos serviços prestados?

- ☐ Justo
- ☐ Um pouco alto
- ☐ Muito alto
- ☐ Baixo
- ☐ Não sei opinar

13. Você já teve dificuldades para compreender a fatura do SAMAE (itens cobrados, consumo, taxas)?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Nunca analisei a fatura

14. Você considera o tratamento de esgoto essencial para a preservação do meio ambiente, saúde pública e valorização dos imóveis?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei opinar

15. Você sabe se o seu imóvel está conectado à rede coletora de esgoto do SAMAE?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não tenho certeza

16. Na sua opinião, os investimentos feitos pelo SAMAE em tratamento de esgoto são:

- ☐ Muito importantes
- ☐ Importantes
- ☐ Pouco importantes
- ☐ Desnecessários

17. Você apoia a ampliação do sistema de esgoto mesmo que isso possa envolver obras prolongadas em sua rua?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Depende da duração e impacto

ETAPA 3 – BEBEDOUROS SAMAE – CONVÊNIO FRBL – PROJETO
HIDRATA JARAGUÁ

- 1. Você conhece ou já viu algum dos bebedouros/totens de hidratação instalados pelo SAMAE em espaços públicos de Jaraguá do Sul?**
- ☐ Sim, e já utilizei
 - ☐ Sim, mas nunca utilizei
 - ☐ Não conheço
- 2. Com que frequência você utiliza os bebedouros/totens de hidratação do SAMAE?**
- ☐ Frequentemente
 - ☐ Algumas vezes por mês
 - ☐ Raramente
 - ☐ Utilizei apenas uma vez
 - ☐ Nunca utilizei
- 3. Quando utiliza os bebedouros/totens, você costuma abastecer uma garrafa, copo ou recipiente reutilizável?**
- ☐ Sempre
 - ☐ Na maioria das vezes
 - ☐ Às vezes
 - ☐ Raramente
 - ☐ Nunca
- 4. Após a instalação dos bebedouros/totens, você considera que reduziu o uso ou a compra de garrafas e copos plásticos descartáveis quando está em espaços públicos?**
- ☐ Reduzi muito
 - ☐ Reduzi um pouco
 - ☐ Não houve mudança
 - ☐ Não sei avaliar
- 5. De modo geral, qual é o seu grau de satisfação com os bebedouros/totens de hidratação do SAMAE?**
- ☐ Muito satisfeito
 - ☐ Satisfeito
 - ☐ Nem satisfeito nem insatisfeito
 - ☐ Insatisfeito
 - ☐ Muito insatisfeito
 - ☐ Não sei avaliar
- 6. Na sua opinião, a instalação dos bebedouros/totens facilitou o acesso gratuito à água potável nos espaços públicos de Jaraguá do Sul?**
- ☐ Facilitou muito
 - ☐ Facilitou
 - ☐ Não fez diferença
 - ☐ Não facilitou
 - ☐ Não sei avaliar
- 7. Na sua opinião, os bebedouros/totens contribuem para incentivar hábitos mais sustentáveis e reduzir o uso de plástico descartável na cidade?**
- ☐ Contribuem muito
 - ☐ Contribuem
 - ☐ Contribuem pouco
 - ☐ Não contribuem
 - ☐ Não sei avaliar



8. De forma geral, você considera que a instalação dos bebedouros/totens de hidratação trouxe benefícios para a população de Jaraguá do Sul?

- ☐ Muitos benefícios
- ☐ Alguns benefícios
- ☐ Poucos benefícios
- ☐ Nenhum benefício
- ☐ Não sei avaliar

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Timbre da Empresa
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº		/2026
Fornecedor:		
CNPJ: Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Município:		Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Nome do Representante Legal que assinará o Contrato:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Un	Quant.	Descrição/Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Assinatura (preferencialmente eletrônica)

Nome da empresa + Nome do responsável legal da empresa + Cargo

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026
ANEXO IV– DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO**Timbre da Empresa**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de habilitação, declara que:

1. Não existem fatos impeditivos à sua habilitação, estando a empresa em plena regularidade para contratar com a Administração Pública, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar, de forma imediata, qualquer fato superveniente que venha a comprometer essa regularidade ou que possa impedir sua habilitação ou contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Detém pleno conhecimento do objeto licitado, bem como dos termos constantes no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência, em seus Anexos e Regulamentos, declarando possuir condições técnicas, operacionais e legais para atender integralmente às exigências estabelecidas, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;
3. Tem plena ciência de que todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico de licitações públicas utilizado para o certame correspondente ao Aviso de Dispensa são de sua inteira responsabilidade, reconhecendo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados no referido sistema, por meio de sua chave de acesso e senha, incluindo propostas, lances, declarações, manifestações e demais atos;
4. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
5. Cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002 e Lei nº 9.854/1999;
6. Nos últimos 5 (cinco) anos, não houve qualquer condenação judicial, com trânsito em julgado, contra esta empresa por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
7. Não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Local e Data:

Assinatura (preferencialmente eletrônica)

Nome da empresa + Nome do responsável legal da empresa + Cargo

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026**

CONTRATO Nº XXX/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de **Dispensa de Licitação nº 132/2026**, autorizado pela autoridade competente em **XX/XX/2026**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO QUALI-QUANTITATIVA, DE FORMA PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Serviço de Estatística e Pesquisa de Opinião Pública	sv	01		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - A Proposta do contratado;
- 1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, e a que vier a substituí-la em exercícios subsequentes, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 - Aplicações Diretas	06	1.753.7000.0438 Arrecadados pelo Samae

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme item **6.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**, constante do Termo de Referência.

3.2. O prazo para fornecimento dos objetos desta contratação será de 90 (noventa) dias, com entrega de forma **integral**, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2.1. A coleta de dados deverá ser desenvolvida e executada no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2.2. A entrega dos resultados deverá ser feita em até 60 dias após a conclusão das entrevistas.

3.2.3. A execução deverá ser realizada proporcionalmente entre os bairros com base no cadastro eleitoral do TRE-SC.

3.2.4. A entrega dos resultados deverá ser feita no Edifício-Sede SAMAE, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

3.2.5. O prazo de vigência do contrato será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

3.3. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a **Fiscalização do Contrato**, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.6. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação**, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.7. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do serviço**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.8.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra “b” da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - ([art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21](#))

4.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, mediante o recebimento definitivo do objeto. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3. Na nota fiscal deverão constar informações básicas como: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado (quando aplicável); 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

4.4. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

4.6. O SAMA E pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos do processo, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.7. O faturamento estará sujeito à conferência e aprovação do SAMA E, sendo a sua validação um requisito indispensável para a liberação do pagamento.

4.8. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

4.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.9.1. Caso haja aditivo de prazo contratual, após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Multa: [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.1.2. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.1.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não

discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
- 6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- 6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- 6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser⁸:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21](#))

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

10.2. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços, e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no contrato e seus anexos.

10.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.

10.4.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.133/2021.

10.5. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para a regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.6. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

11.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, e seguindo as orientações a serem repassadas pelo fiscal do contrato e no caso da ausência deles, orientações de seus superiores.

11.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

11.4. Executar os serviços no prazo e nos locais estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

11.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria e/ou Coordenadoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

11.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.14. A CONTRATADA deverá manter atualizada e apresentar (em caso de solicitação dos fiscais do contrato) a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- e) comprovante da regularidade para com o FGTS;

11.14.1. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

11.14.2. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação elencadas no subitem anterior.

11.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem

solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

11.17. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.18. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

11.19. Fica a contratada desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

11.20. Em caso de subcontratação de mão de obra para execução das entrevistas – como autônomos ou free lancers - a contratada deverá apresentar cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço firmado(s) entre ela e o(s) entrevistador(es), bem como cópia da apólice de seguro de vida dos prestadores de serviço.

11.21. Em caso de utilização de mão de obra de estagiário(s) para execução das entrevistas, a contratada deverá apresentar cópia do(s) termo(s) de convênio firmado(s) entre ela e a instituição de ensino à qual estejam vinculados os entrevistadores, bem como cópia da apólice de seguro de vida.

11.22. Aplicar integralmente o questionário definido pelo SAMAE e anexo ao Termo de Referência, respeitando a redação das perguntas, alternativas de resposta, orientações de aplicação e demais critérios estabelecidos pela Contratante.

11.23. Preservar as características das perguntas integrantes da Etapa 1 – Série Histórica, evitando alterações metodológicas que possam comprometer a comparação dos resultados de 2026 com as edições anteriores.

11.24. Elaborar análise comparativa da série histórica com base nos dados fornecidos pelo SAMAE, apresentando a evolução dos resultados por meio de percentuais, tabelas e/ou gráficos, acompanhados de análise técnica objetiva.

11.25. Apresentar de forma individualizada e suficientemente detalhada os resultados das questões relacionadas ao Projeto Hidrata Jaraguá, de forma a permitir a utilização dos dados pelo SAMAE na comprovação e prestação de contas das metas estabelecidas no Convênio nº 09/2025/FRBL.

11.26. Entregar ao SAMAE, juntamente com o relatório final, a base consolidada dos dados coletados em formato eletrônico editável, incluindo as respostas obtidas e as informações necessárias à conferência e realização de análises posteriores pela Contratante.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.



CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será o mesmo da execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1.– Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul/SC, XX de setembro de 2026.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae – Jaraguá do Sul/SC
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina B. S. Figur
Assessora de Gestão
Samae – Jaraguá do Sul/SC

Morgana Decker
Assessora de Apoio Técnico
Samae – Jaraguá do Sul